## PORTARIA Nº 321, DE 14 DE JULHO DE 2016

Dá nova redação ao Manual de Instruções para Seleções de Beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, aprovado pela Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso XI, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 10 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11, inciso III, do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e

Considerando os elevados índices de casos de microcefalia registrados no território nacional, resolve:

Art. 1º O Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, aprovado pela Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 9 de maio de 2016, Seção 1, página 117, passa a vigorar com a seguinte redação:

## "CAPÍTULO I

Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Operações realizadas com recursos provenientes da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

(...)

- 4.9 Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários enquadrados nas seguintes situações:
- a)(...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) possua membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico.

 $(\ldots)'$ 

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO